

Prefeitura Municipal de Lajedão

Resolução



LAJEDÃO - BAHIA

LEI 469/2018

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2019.

Dispõe sobre a determinação de afastamento preventivo de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lajedão, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 469 de 17 de outubro de 2018 e seu regimento interno.

Considerando, a redação dada Lei Municipal nº 469/2018;

Considerando, a redação dada pelo regimento interno do conselho tutelar em ser Art. 35, parágrafo VI, o qual expressa que "Art. 35 – Será concedida licença remunerada ao conselheiro tutelar nas seguintes situações". "VI – Por decisão do CMDCA em caso de medida cautelar";

Considerando, os fatos acontecidos nos últimos dias com a conselheira Natalia Alves Muniz, que teve fotos íntimas divulgadas na rede e desde então vem sofrendo ameaças em função do cargo que ocupa de conselheira tutelar deste município;

Considerando, os relatos da coordenadora do conselho tutelar e ainda da própria conselheira, sobre as ameaças e falta de condições de trabalho;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DETERMINAR, nos termos da Ata 01/2019-CMDCA e no seu regimento interno, o afastamento preventivo e cautelar da Conselheira Tutelar **NATALIA ALVES MUNIZ**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da remuneração, para fins de recuperação da vítima.

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmdca_lajedao@hotmail.com

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão



LAJEDÃO - BAHIA

LEI 469/2018

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJEDAO, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.


Mara de Jesus Santos
Presidente do CMDCA – Lajedão/BA

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmdca_lajedao@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão



LAJEDÃO - BAHIA
LEI 469/2018

Moreira Lima, lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros do CMDCA. Lajedão, 26 de novembro de 2018.

Noan Biapo da Santos
Suzeneza Sampaio de Oliveira
Cecília Mônica Escalção B. Lucena
Franciele de Oliveira
Mara de Jesus Santos

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmdca_lajedao@hotmail.com

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F23DFFA4D8F30E12687938A09980DB0A

Prefeitura Municipal de Lajedão



LAJEDÃO – BAHIA

LEI 469/2018

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2019.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lajedão, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 469 de 17 de outubro de 2018 e seu regimento interno.

Considerando, a redação dada Lei Municipal nº 469/2018;

Considerando, a redação dada pelo regimento interno do conselho tutelar em ser Art. 36, o qual expressa que “**Art. 36** – Nos casos de férias, licenças regulamentares, vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos conselheiros titulares, independente das razões, o CMDCA promoverá a imediata convocação do suplente, para o preenchimento da vaga e a consequente regularização da composição do Conselho Tutelar”;

Considerando, ainda, o disposto no art. 36, §1º. Os suplentes convocados terão direito a receber os subsídios e as demais vantagens proporcionais ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres da titular, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- NOMEAR, nos termos da Ata 01/2019-CMDCA, da Reunião ordinária realizada na data de 25/02/2019, a Conselheira Tutelar **MAYRA SOUTO NASCIMENTO**, em razão de sua eleição, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com observância do regimento interno do conselho tutelar, na função de Conselheira Tutelar Suplente, em substituição a Conselheira Tutelar titular **NATALIA ALVES MUNIZ**.

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmdca_lajedao@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão



LAJEDÃO - BAHIA

LEI 469/2018

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJEDAO, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.


Mara de Jesus Santos
Presidente do CMDCA - Lajedão/BA

Rua José Lucas Neto, s/nº - Centro - Lajedão - Bahia
CEP: 45950-000 - Tel./Fax: (73) 3299-2397 - E-mail: cmdca_lajedao@hotmail.com